

Política de Investimentos Pessoais e da Empresa

Objetivo

Permitir que os colaboradores da **SR Consultoria de Valores Mobiliários** (doravante a “**Empresa**”), e a própria Consultoria, no que diz respeito a seus recursos proprietários, realizem investimentos, evitando:

- ✓ Conflitos de interesse entre a administração de seus recursos proprietários e:
 - O exercício de suas funções e seus interesses particulares;
 - As recomendações de consultoria, e os interesses dos clientes da Empresa;
- ✓ Utilização inadequada de informações confidenciais ou privilegiadas obtidas em função do exercício de suas atividades ou interesses particulares.

A quem se aplica?

A todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a Empresa (doravante “**Colaboradores**”).

Aos investimentos proprietários da Empresa, em suas matérias específicas.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por *Compliance*.

Responsabilidades

A avaliação de quaisquer ocorrências será realizada pelo *Compliance*. A Empresa deve atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, inclusive informando qualquer irregularidade ao *Compliance*.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

Princípios e Obrigações

São vedadas quaisquer das seguintes operações, tanto para recursos dos colaboradores da Empresa, como para os recursos proprietários da Empresa:

- ✓ Realizadas com base em informações privilegiadas ou confidenciais;
- ✓ Apresentando potencial conflito de interesse entre as operações efetuadas em nome próprio, ou em nome da Empresa, e o exercício de funções na Empresa;
- ✓ Que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de recomendações de investimento orientadas pela Empresa, negociações realizadas para clientes ou em carteira própria;
- ✓ Com violação da **Lista Restrita de Ativos** da Empresa ou de períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ocupe cargo estatutário (conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria ou membro do conselho

- fiscal);
- ✓ Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
 - ✓ Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
 - ✓ Realizadas através de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com intuito de burlar regras previstas nesta Política;
 - ✓ Registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário.

Regras Gerais

I - Ações, Títulos Privados (exceto CDBs, LFs, LCAs, LCIs e outros títulos de emissão bancária), Futuros, Opções e Swaps, no mercado brasileiro

O Colaborador e a Empresa não podem negociar os ativos mencionados acima em nenhuma das seguintes hipóteses:

- ✓ **Caso estejam incluídos na Lista Restrita de Ativos;**
- ✓ **Na hipótese de que uma recomendação de investimento da Empresa implique em negociações (por estes clientes) em quantidades que - a critério do responsável por *Compliance* - sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado; ou**
- ✓ **Em quaisquer outros casos em que negociação pelo Colaborador, pela Empresa ou por seus clientes tenham potencial de resultar em distorções de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos.**

II - Fundos de Investimento, Títulos Públicos, CDBs e Operações Compromissadas contratadas com instituições financeiras, no mercado brasileiro

- ✓ Não há restrições para esses casos.

IV - Mercado Internacional

- ✓ Tratamento análogo a ativos transacionados no mercado nacional.

V – Outros títulos, modalidades operacionais ou omissões

Caso o Colaborador entenda que a negociação de outro ativo não descrito acima traga risco ao descumprimento do princípio desta Política, deve questionar o Diretor de *Compliance*, que levará a questão para decisão no Comitê de *Compliance* e Controles Internos para deliberação.

Observação: antes da realização de qualquer operação pessoal, recomenda-se a consulta à Lista Restrita de Ativos.

O descumprimento desta Política será considerado falta grave.

Dúvidas devem ser esclarecidas junto ao departamento de *Compliance*.

Lista Restrita de Ativos

A Lista Restrita de Ativos consiste num rol de empresas cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento e/ou assessoria da Empresa, ou de seus Colaboradores, e não estejam disponíveis ao público em geral.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a Empresa, detenha investimentos em ativos relacionados a empresas da Lista Restrita de Ativos, ou em desacordo com esta Política de Investimentos Pessoais, ou quaisquer políticas internas, deve se manifestar junto ao *Compliance*, que levará o tema para discussão do Comitê de *Compliance* e Controles Internos para orientação e procedimentos sobre a posição.

O processo de controle da Lista Restrita de Ativos é realizado pelo *Compliance*, que é responsável pela inclusão de ativos na Lista, e sua gestão. Cabe ao *Compliance*:

- ✓ **Divulgar imediatamente a Lista Restrita aos Colaboradores, quando da inclusão ou retirada de um ativo de seu teor;**
- ✓ **Apresentar a Lista no Comitê de *Compliance* e Controles Internos, para acompanhamento e monitoramento;**
- ✓ **Levar ao Comitê de *Compliance* e Controles Internos qualquer situação em que acredite ser necessária discussão, análise ou decisão colegiada.**

Posições de Ativos Incluídos na Lista Restrita

Caso uma empresa entre na Lista Restrita de Ativos, a Empresa deve identificar internamente as operações contidas nas carteiras, fundos de clientes e demais posições de clientes sob a consultoria da Empresa, envolvendo a referida empresa.

Colaboradores devem comunicar ao *Compliance* caso detenham posições em tais ativos ou derivativos relacionados.

Os ativos relacionados à Lista Restrita de Ativos detidos pela Empresa, seus clientes ou pelos Colaboradores devem ser objeto de análise do *Compliance* e Controles Internos subsequente, com registro da orientação dada à equipe de Consultoria, de manutenção ou venda do ativo, e orientação no caso de posição detida por Colaboradores.

A proposta final deve sempre considerar a posição do Diretor de Consultoria e sua responsabilidade estatutária e atribuída pela CVM.

Em relação aos ativos incluídos na Lista Restrita de Ativos, é recomendável especial atenção aos casos de posições em aberto relacionadas a este ativo, em:

- ✓ Empréstimos de valores mobiliários;
- ✓ Opções, tanto como compradora ou vendedora;
- ✓ Termo;
- ✓ *Swaps* e demais derivativos.

Para casos omissos, o Diretor de *Compliance* da Empresa deve ser consultado.

Controle

O processo de controle será realizado pelo *Compliance*, mediante os seguintes procedimentos:

- ✓ O Colaborador deverá sempre avaliar se seus investimentos pessoais e as decisões de investimento que pretende implementar estão de acordo com as boas práticas de mercado, as normas, a ética profissional, bem como esta Política, e mitigar eventuais conflitos de interesse;
- ✓ Nos casos aplicáveis, o respectivo Colaborador deverá consultar o *Compliance* da Empresa para verificar se a empresa se encontra na Lista Restrita de Ativos.

- ✓ ***Observação:*** antes da realização de qualquer operação pessoal, recomenda-se a consulta à Lista Restrita de Ativos;
- ✓ O descumprimento desta Política será considerado falta grave;
- ✓ Dúvidas devem ser esclarecidas junto ao departamento de *Compliance*.

Disposições Gerais

A negociação, no âmbito desta Política, abrange quaisquer formas de aquisição, cessão, empréstimo, alienação ou transferência de valores mobiliários, seja por meio de transação pública ou privada.

Em situações relacionadas a período de *blackout* - se aplicáveis - ficam válidas as disposições, restrições e procedimentos da legislação em vigor.

Anexo I

Termo de Conhecimento da Política de Investimentos Pessoais e da Empresa

<i>NOME</i>		
<i>ÁREA</i>	<i>CARGO</i>	
<i>DOC. IDENTIDADE</i> <i>No</i>	<i>TIPO</i>	<i>CPF</i>

Declaro que tenho conhecimento da Política de Investimentos Pessoais e da Empresa (“Política”), e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as diretrizes indicadas na Política;**
- b) Comunicar imediatamente ao responsável pelo *Compliance* qualquer violação da Política de que eu venha a tomar conhecimento, independente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação;**
- c) Que comuniquei ao *Compliance* sobre investimentos em ativos relacionados a empresas da Lista Restrita de Ativos, ou em desacordo com a Política, ou quaisquer outras políticas internas da Empresa;**
- d) Que tenho ciência que o Diretor de *Compliance* poderá solicitar – a qualquer momento – extratos ou posições financeiras para verificação do cumprimento da Política;**
- e) Que todas as dúvidas e questionamentos me foram esclarecidos previamente à assinatura deste termo;**
- f) Que li e tenho conhecimento das políticas internas aplicáveis à minha atividade, especialmente das normatizações que dizem respeito a investimentos e conflitos de interesse.**

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da “Política de Investimentos Pessoais e da Empresa, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação da Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

_____, _____ de _____ de 20____ (local)

_____ Assinatura do Colaborador